



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.207/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Programa Criança Feliz

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Será realizada uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

### 2. JUSTIFICATIVA

O “Criança Feliz” é um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Programa Criança Feliz promove ações de apoio aos cuidadores (pais e/ou responsáveis) nas orientações quanto aos estímulos nas dimensões do desenvolvimento infantil e no fortalecimento dos vínculos, estabelecendo os vínculos afetivos mais próximos durante os seus primeiros anos de vida. O Programa promove também o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

Outro papel importante do Programa Criança Feliz é reforçar a implementação do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257, de 8 de março de 2016, que ressalta a necessidade da integração de esforços da União, dos estados, dos municípios, das famílias e da sociedade no sentido de promover e defender os direitos das crianças e ampliar as políticas que promovam o



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



desenvolvimento integrado primeira infância. Diante da necessidade do município de atender tal demanda, é de suma importância à publicação do presente edital.

## 3. OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil para a execução do Programa Criança Feliz

3.2. Objetivo Geral: Executar o Programa Criança feliz, bem como suas metas e objetivos específicos de trabalho.

3.3. Objetivos Específicos:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

## 4. SERVIÇO

### 4.1 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA

O Serviço deverá manter estreita articulação com as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a rede de serviços, com o objetivo de atender de modo integral as demandas apresentadas pelos usuários.

### 4.2 FORMAS DE ACESSO

Demanda Espontânea e busca ativa das famílias.

### 4.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil deverá prever ações continuadas de monitoramento e avaliação, para acompanhar o trabalho desenvolvido visando garantir o fluxo e o sucesso no atendimento de cada indivíduo. Para isso a OSC deverá produzir e acompanhar através dos indicadores e do registro e coleta de dados abaixo:

| <b>Indicadores</b>                                       | <b>Registro e Coleta de Dados</b>   |
|--|---|
| Taxa de acolhidos que receberam ou fizeram visita;       | Elaboração de relatório de atendimento mensal, para acompanhamento do Programa Criança Feliz; |
| Taxa de adesões que participaram de atividades em grupo; | Registro do número de visitas recebidas ou realizadas dos/aos familiares;                     |
| Taxa de visitas realizadas pelas visitadoras             |   |



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



|              |   |
|--------------|---|
| do Programa; | Registro de participação dos usuários nas atividades em grupo, apontando observações sobre avanços e dificuldades de relacionamento com outros conviventes e em outros espaços;<br><br>Registro do número de visitas recebidas ou realizadas dos/aos familiares;<br><br>Registro de participação na organização e manutenção do espaço individual e coletivo; |
|--------------|---|

#### 4.4 ATENDIMENTO

| SERVIÇOS               | VAGAS         | REPASSE MENSAL | TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA |
|------------------------|---------------|----------------|--|
| PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 150 PACTUADOS | R\$ 11.225,00  | R\$ 52.823,96                              |

**Em caso de necessidade de suplementação orçamentária para o findar do termo os recursos previstos deverão ser dotados de recurso municipal da linha orçamentária 2704.**

O capital humano proposto pela Instituição deverá estar constituído, no mínimo, pelos seguintes profissionais remunerados:

| QUANT. | FUNÇÃO            | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|-------------------|-----------------------|
| 01     | Supervisor do PCF | 40 horas              |
| 05     | Visitadores       | 40 horas              |

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de 05 (cinco) meses, admitida sua prorrogação por igual período e sujeito a constante monitoramento e avaliação.

5.2 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados,



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza deste Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.

6.2 Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

## 7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.  
7.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária à demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

## 8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

8.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal, designada pela Portaria nº 29, designa os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção:

- Andrea Carolina Jacob
- Bruna Melo dos Santos Castro
- Viviane Vercezi Cadamuro

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   | DATA DE REALIZAÇÃO  |
|-------|--|---|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.  | 22/02/2022  |
| 2     | Envio das propostas pelas OSC.   | 30 dias após publicação do edital (até 24/03)   |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.   | 25/03 até 08/04   |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.  | 11/04/2022  |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.  | 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar                        |
| 6     | Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem. | 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal |
| 7     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.   | 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos       |
| 8     | Homologação e publicação do resultado definitivo   | 26/04/2022  |



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



|   |
|---|
| da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). |
|---|

10.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra na página do sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Brodowski: <https://brodowski.sp.gov.br/novo/>

10.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

10.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) **ou** pessoalmente para o endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das graças CEP 14340-000 em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº 03 SMDS/2022” – Proposta de Plano de Trabalho objetivando a execução Programa Criança Feliz na proteção social básica para o segmento de 0 a 6 anos de idade, das 8h00 às 16h00.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:

10.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via impressa em papel A4, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também devem ser entregues uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta e o ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA preenchido e assinado.

10.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.4.4. Cada proponente poderá apresentar uma proposta.

10.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da OSC (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;

b) a abrangência territorial da ação do serviço, demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento do serviço;

c) a descrição do objeto da parceria;

d) a descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;

e) a forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

f) a metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;

g) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- h) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado ao usuário e suas famílias;
- i) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço e especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- j) a captação de recursos, quando houver;
- k) especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos e qual será o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço;
- l) especificar os custos mensais e anuais estimados do plano de trabalho;
- m) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- n) o número mínimo de usuários a serem atendidos;
- 10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

10.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO   | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO PARA CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|--|---------------------------|
| (A) Adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria. | 1 – Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada;<br>2 – Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos; | Grau pleno de adequação (5 pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos                 |
| (B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os                        | 1- Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas   | Grau pleno de adequação (5   | 15 pontos                 |





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



|  |   |  |           |
|--|---|--|-----------|
| indicadores que aferirão o seu cumprimento.  | e como serão realizadas;<br>2 – Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;<br>3 – Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.  | pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).                            |           |
| C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.  | 1 – Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço;<br>2 - Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço;  | Grau pleno de adequação (5 pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| (D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.  | 1 – Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço;<br>2 – Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas;  | Grau pleno de adequação (5 pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| (E) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração. | 1- Apresentou informações sobre estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar;<br>2- Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações socio comunitárias externas a organização; | Grau pleno de adequação (5 pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela                                    | 1 – Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador;<br>2 – Consistência na demonstração de estratégias de  | Grau pleno de adequação (5 pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação             | 10 pontos |



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



|  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
| participação direta da sociedade.  | envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço;  | (0 pontos).  |                  |
| G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto. | 1- Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço.<br>2- Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço. | Grau pleno de adequação (5 pontos);<br>Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);<br>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>   |  |  | <b>75 PONTOS</b> |

10.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos;

b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

10.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

10.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso. 11.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das graças CEP 14340-000 em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº 02 SMDS/2022” – Proposta de Plano de Trabalho objetivando a execução Serviço de proteção social básica para o segmento (0-6) e apoio aos seus cuidadores, de segunda à sexta feira, das 8h00 às 16h00.

## 10.8. Etapa 6: **Apresentação de Contrarrazões.**

10.8.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

## 10.9. Etapa 7: **Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

10.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

10.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SMDS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  |
|-------|---|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e documentação exigida para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.  |



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



|   |   |
|---|---|
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.  |
| 4 | Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração           |
| 5 | Emissão de parecer Jurídico   |
| 6 | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. |

11.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.2.1. Por meio do plano de trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

11.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- descrição geral da estrutura da entidade;
- descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
- definição de objetos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;
- forma de execução das atividades ou projetos;
- previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;
- valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 11.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
2. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
  3. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações
  4. Certidão de regularidade fiscal, junto a secretaria da receita federal, estadual e municipal
  5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – CRF
  6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
  7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (com cópia simples dos documentos RG e CPF);
  8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros);
  9. Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
  10. Plano de Trabalho em conformidade com o art. art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
  11. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
  12. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
  13. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
  14. Cópia do estatuto registrado e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
  15. Importante: Constar no estatuto as seguintes disposições obrigatórias:
  16. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  17. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  18. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



19. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
20. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
21. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
22. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
23. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
24. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
25. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
26. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.
27. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
28. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, quando for o caso;
29. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
30. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;
- 12.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
- 12.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço Rua Macedo de soares nº 100 – Vila Nossa Senhora das Graças CEP 14340-000
- 12.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com Parecer do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
- 12.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- 12.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



12.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

12.4.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, afim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

12.5. Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.5.4. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

12.6. Etapa 5: Emissão de parecer Jurídico, conforme artigo 35 da Lei 13.019.

12.7. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1 O recurso financeiro deverá ser destinado à: contratação de Recursos Humanos, manutenção das atividades inerentes ao Serviço, material de consumo, material permanente, alimentação, insumos, devendo estar descrito no Plano de Trabalho, de forma detalhada com breve descrição das linhas orçamentárias dos gastos e aquisições, e ainda:

*Art. 35...inciso VI ...§ 5º Caso a organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração*



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



*da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.*

Assim sendo todo e qualquer material permanente adquirido com recurso da parceria: serviço de proteção social básica para atendimento de crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores do Programa Criança Feliz, deverão ser devolvidos a municipalidade ao final da mesma.

12.2 A sistemática, prazos e procedimentos para o repasse de recursos será conforme cronograma de desembolso.

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, dentre outros);

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



a Secretaria Desenvolvimento Social de Brodowski-SP e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta – feira, no horário das 8h às 16h. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

13.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta – feira, no horário das 8h às 16h. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

13.3 O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6 A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.8 A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com esta Secretaria Municipal de Assistência Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

13.9 O presente Edital terá vigência de 05 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação



**Prefeitura do Município de Interesse  
Turístico de Brodowski**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



orçamentária.

Brodowski, 22 Fevereiro de 2022

**IVANA APARECIDA MOYS BERLESE**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**Prefeitura do Município de Interesse  
Turístico de Brodowski**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que o Instituto Acolher está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brodowski, 27 de maio de 2022.

.....  
Sebastião Baptista Ramos Neto  
Diretor- Presidente e Gestor Institucional